



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO D – 2ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
COMARCA DE CRATO/CE – 09 DE JULHO DE 2012  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MURITI – CARTÓRIO J. F. ARAÚJO –  
SERVENTIA 009012 – CNS 01.853-1

**RELATÓRIO**

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 025/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 09 e 10 de julho do ano corrente, *in loco*, na Comarca de CRATO, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE MURITI, DA COMARCA DE CRATO, tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firma e Procuраções.

Apesar das atribuições, o cartório não está fazendo atos de procuраções, sendo a Oficiala orientado a iniciar a prática dos atos mencionados, conforme art. 3º da Lei nº 12.832/98, que estende o disposto no art. 541 do COJECE – Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará - Lei nº 12.342/94, aos Cartórios dos Distritos das Comarcas do Estado, ressaltando que é competência da Serventia, além de ser uma forma de aumentar a renda do Cartório e disponibilizar os serviços à Comunidade local.

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 28/03/2006.

A Inspeção se deu início, no período da manhã do dia 09 de julho do corrente ano, nas dependências do Fórum da Comarca de Crato, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Titular (**doc. 01**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais e os atos da titularidade da Oficiala e do Substituto, conforme se segue:

**TITULAR – JOSELITA FERREIRA ARAGÃO** – foi nomeada para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil do Distrito de Muriti, da Comarca de Crato, por ato do Governador do Estado do Ceará, Adauto Bezerra, datado de 02/12/1977, por ter sido aprovada e classificada em concurso público realizado pelo Poder Judiciário, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão de 06/10/1977, processo nº 4002/77-SIJ e publicado no Diário Oficial (**docs. 02/04**). Prestou compromisso na função no dia 10/01/1978, conforme consta às fls. 18-18v do Livro de Termo de Compromisso arquivado no Fórum da Comarca de Crato (**doc. 05**).

**SUBSTITUTO** – consta que o Sr. JOSERNANY FERREIRA OLIVEIRA prestou compromisso na função de substituto, na data de 20/11/1998, conforme fls. 49v e 50 do Livro de Termo de Compromisso e Posse nº 01/94, da Comarca de Crato (**doc. 06**). No entanto, não foi apresentada Portaria de designação pelo Juízo competente, sendo orientada a verificar junto ao Fórum da Comarca, e encaminhar cópia à Corregedoria.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

Os trabalhos do Cartório são realizados somente pela Titular e substituto.

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente perguntando sobre a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.

Quanto às instalações físicas, foi informado que o Cartório funciona em uma casa alugada, localizada no centro do Distrito, que fica cerca de 6 km da Comarca. **Não existe identificação da Serventia, sendo orientada a providenciar placa ou pintura na fachada com o nome do Cartório.** Acrescenta que o ambiente é simples, organizado e adequado aos serviços oferecidos à comunidade local, dividido em dois cômodos, onde são executados os trabalhos, e um banheiro. É bem equipado, com móveis e equipamentos suficientes para o bom funcionamento da serventia, dispondo de um birô, duas estantes, um armário, um computador, uma impressora multifuncional com copiadora e scanner, e uma máquina de datilografia. Na entrada consta um flanelógrafo onde estão afixados, a Tabela de Emolumentos, Editais e outros avisos. O Cartório é forrado, oferecendo segurança ao acervo de livros e documentos. Informa ainda que o horário de atendimento é durante a semana de 08h as 11h e 14h as 17h.

Embora fosse informado que a Tabela de Emolumentos estava devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Des. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ, sobre atualização semestral dos dados informados no Sistema Justiça Aberta; **Provimento nº 13/2010 – CNJ**, e **Provimento nº 04/2011-CGJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, concernentes às unidades interligadas; **Provimento nº 08/2011-CGJ**, que altera artigos do Provimento nº 06/2010-CGJ, quanto ao procedimento para Averbação de Sentença de divórcio e separação judicial; **Provimento nº 15/2011 e Recomendação nº 06, ambos do CNJ**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, para a emissão de certidões para a expedição de certidões de nascimento, casamento e óbito pelos Ofícios de Registro Civil



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

das Pessoas Naturais e o início de sua utilização obrigatória; e **Provimento nº 16/2011-CNJ**, que dispõe sobre o reconhecimento de paternidade concernente ao “Programa Pai Presente”.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 07**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 06/02/2012 a 04/05/2012, constatando-se a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 08**).

Com relação ao FERMOJU, a Serventia não possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo contador, em situação regular com **os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (doc. 09/10)**.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Registro de Nascimento (A-08); Registro de Casamento (B-07); Registro de Óbitos (C-04); e Edital de Proclamas (D-07).

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios confeccionados em gráfica que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações como:

- a) **abrir os livros B-Auxiliar, C-Auxiliar e Procurações, ressaltando que em relação a esse último, deverá cobrar os Emolumento/FERMOJU/Selos, por número de outorgantes;**
- b) **utilizar os livros de Registro com 300 folhas;**
- c) **destacar os valores dos Emolumentos/FERMOJU/selos, e número de série do selo utilizado, nos atos dos livros que são pagos, ressaltando que a falta desses registros impossibilita a verificação da utilização correta dos selos, bem como se os valores cobrados estão de acordo com a tabela vigente à época; e**
- d) **destacar o número da Matrícula fornecido pelo Programa do CNJ “Gerador de Matrícula” nos atos dos livros de Registro Civil (Nascimento, Casamento e Óbito).**

Os livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Titular responde por sua guarda e conservação.

Em relação ao Registro Civil foi observado:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

Quanto às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), o cartório está retendo as vias na Serventia, segundo dispõe os arts. 17 e 19 da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e, art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE, como também as vias das Declarações de Óbitos (D.O.), estando em situação regular, com a utilização e guarda de tais documentos.

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar os óbitos registrados no mês, ao INSS, à Secretaria de Saúde e à Justiça Eleitoral, bem como à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro, e encaminhando, trimestralmente o boletim ao IBGE.

Quanto ao INSS, foi recomendado o envio dos dados dos óbitos, pelo SISOBINET, na data de sua lavratura, conforme recomendação daquele Órgão, em Ofício nº 433/2011 DIRBEN, encaminhado a esta Corregedoria (**doc. 11**).

Quanto aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CNNR-CGJ/CE.

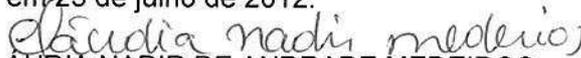
Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente sendo submetidos ao Ministério Público, constando como Juiz de Paz, o Sr. Geraldo Lima de Araújo, que também realiza casamentos no Distrito de Lameiro, conforme designação através de Portaria nº 17/2005, de 22/12/2005, da lavra do MM. Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara e Direção do Fórum, Dr. José Mauro Lima Feitosa (**doc. 12**).

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crato, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 25 de julho de 2012.

  
CLÁUDIA NÁDIR DE ANDRADE MEDEIROS  
Auditora